



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 122/2019**, e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 772447, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 05 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 034/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 19 de julho de 2019, para apresentar as propostas de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de julho de 2019**, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 01 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 11,54. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de julho de 2019, documento SEI nº 4246955, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4246973, verificou-se que esta registra o prazo de entrega em "*até 5 (cinco) dias úteis*". Entretanto, o subitem 20.2 do edital estabelece o prazo de até 05 (cinco) dias **corridos** para entrega do objeto licitado. Com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta e dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4254138, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega dos produtos ofertados em relação a exigência do edital. Deste modo, solicitou-se a retificação do prazo de entrega dos produtos ofertados apresentados na proposta de preços. Em resposta, na data de 31 de julho de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços retificada, documentos SEI nº's 4275721 e 4281159. Sendo assim, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nº's 4246991 e 4247005, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 02 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 12,88. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de julho de 2019, documento SEI nº 4246955, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4246973, verificou-se que esta registra o prazo de entrega em "*até 5 (cinco) dias úteis*". Entretanto, o subitem 20.2 do edital estabelece o prazo de até 05 (cinco) dias **corridos** para entrega do objeto licitado. Com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta e dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4254138, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega dos produtos ofertados em relação a exigência do edital. Deste modo, solicitou-se a retificação do prazo de entrega dos produtos ofertados apresentados na proposta de preços. Em resposta, na data de 31 de julho de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços retificada, documentos SEI nº's 4275721 e 4281159. Sendo assim, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nº's 4246991 e 4247005, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 -**

BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor unitário de R\$ 25,55. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de julho de 2019, documento SEI nº 4231002, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4231015, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4231030, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 04 - AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 13,23. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 25 de julho de 2019, documento SEI nº 4246955, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4246973, verificou-se que esta registra o prazo de entrega em "*até 5 (cinco) dias úteis*". Entretanto, o subitem 20.2 do edital estabelece o prazo de até 05 (cinco) dias **corridos** para entrega do objeto licitado. Com o objetivo de obter esclarecimentos para o julgamento da proposta e dos documentos apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93: "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta*", a Pregoeira promoveu diligência, através do Ofício SEI nº 4254138, solicitando manifestação acerca da divergência do prazo de entrega dos produtos ofertados em relação a exigência do edital. Deste modo, solicitou-se a retificação do prazo de entrega dos produtos ofertados apresentados na proposta de preços. Em resposta, na data de 31 de julho de 2019, a empresa apresentou a proposta de preços retificada, documentos SEI nº's 4275721 e 4281159. Sendo assim, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documentos SEI nº's 4246991 e 4247005, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 05 - A.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor unitário de R\$ 26,05. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de julho de 2019, documento SEI nº 4230652, cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 4230665, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 4230677, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2019, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4281181** e o código CRC **F54B3A89**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br